



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1408 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 14 de outubro de 2013 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 15 de outubro de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

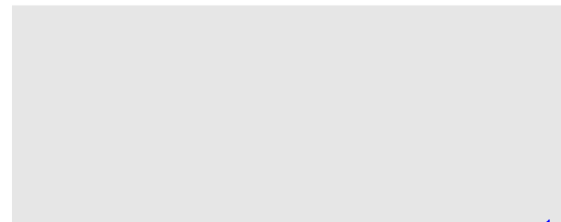
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





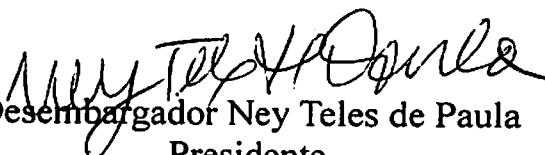
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

**EDITAL PARA ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 83 e 87 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006, noticio a vacância de **cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás**, a ser provido pelo critério de **merecimento**. Convido os Senhores Juizes de Direito de entrância final, bem como os que, na data de entrada em vigor da Lei nº 13.644, de 12 de julho de 2000, eram titulares de comarcas de 3ª entrância, situados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, requererem **ACESSO** para o mencionado cargo, tudo de conformidade com o art. 80, § 1º, IV, da mencionada Lei, devendo os interessados instruir seus pedidos de acordo com as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás).

Goiânia, 31 de outubro de 2013.


Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Ed. 09/2013



tribunal
de justiça
do estado de goiás


PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

COMUNICADO

Comunico aos Senhores Desembargadores a vacância na composição da 6ª Câmara Cível, a ser provida pelo critério de antiguidade.

Conforme disposto no art. 93 da Resolução nº 02, de 23 de junho de 1982, Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os Senhores Desembargadores interessados poderão solicitar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste, remoção para a mencionada vaga.

Goiânia, 14 de outubro de 2013.


Desembargador Ney Teles de Paula
Presidente

Ed. 092/een